



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 20/01/2023

Horário: 9h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de materiais de expediente e pedagógicos

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO MERENCE BRANDÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS, COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014), dos Decretos Municipais nº 482/2012 e 605-A/2014, Protocolo nº 31/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20/01/2023, com início às 9h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR:

- 2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição eventual de materiais de expediente e pedagógicos, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, conforme segue abaixo, com seus respectivos valores de referência unitários:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Imagem Ilustrativa	Valor de Referência
1	50	Caixa	Alfinete de costura fino nº 29, niquelado peso líquido 50g, produto com ponta afiada, caixa com aproximadamente 680 unidades.		9,68
2	15	Unidade	Apagador para lousa quadro branco, com feltro 100% lã, com medidas mínimas de 15x6cm, com ótima apagabilidade e durabilidade.		7,28
3	150	Unidade	Apontador de lápis com depósito retangular de plástico com lâmina de aço temperado, composição: Resina termoplástica e lâmina em aço, atóxico, dimensões (AxLxC): 61x23x17mm com furo comum de 8mm.		1,68
4	25	Unidade	Apontador de lápis metálico simples, retangular, com lâmina de aço temperado. Estrutura em metal, resistente e durável.		2,00
5	25	Unidade	Apontador de lápis retangular simples, de plástico com lâmina de aço temperado.		0,68
6	300	Unidade	Arquivo morto de papelão ofício 340x133x240mm, com gramatura média: 428 g/m², deve suportar empilhamento e ser fácil de montar.		3,85
7	50	Pacote	Balões de látex metalizados, tamanho 9 (aprox. 23cm), pacote com 25 unidades. Produto com corantes atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes, os balões devem ser Certificado pelo INMETRO. As cores serão determinadas no momento da solicitação, sendo exigido para a entrega as possíveis cores: Azul, Preto, Dourado, Bronze, Rosa, Rose Gold, Roxo, Vermelho, Fúcsia e Verde.		18,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA








Estado do Rio Grande do Sul

8	50	Pacote	Balões de látex, tamanho 9 (aprox. 23cm), pacote com 25 unidades. Produto com corantes atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes, os balões devem ser Certificado pelo INMETRO. As cores serão determinadas no momento da solicitação, sendo exigido para a entrega as possíveis cores: Preto, Branco, Cinza, Amarelo, Azul, Laranja, Rosa, Roxo, Vermelho e Verde.		16,50
9	50	Unidade	Bloco autoadesivo (post-it) 76mm x 76 mm, bloco com 100 folhas, indicado para marcações, anotações importantes e lembretes, devem ser reposicionáveis, não danificar e nem deixar restos de cola na superfície. Cores diversas a serem definidas no momento da solicitação,		7,04
10	50	Bloco	Bloco para rascunhos - pautado - com picote, 155 x 205 mm - 50 folhas.		9,62
11	100	Unidade	Bobina de papel branco, rolo com dimensões mínimas de 0,60cmx50m, com a gramatura de no mínimo 75gr e tonalidade fosca. Indicado para desenhos e criações artísticas do segmento.		82,49
12	60	Unidade	Bobina de papel para calculadoras de impressão, papel offset 57mmx30m, cor branca.		2,69
13	20	Unidade	Bobina papel pardo - Kraft 60 cm x 150m, gramatura mínima do papel de 60g.		85,00
14	5	Unidade	Bobina Sulfite para Plotter A0 914x50m 90g/m ² tubo 2", indicado para plotagem de traço ou cores em máquinas HP, OCE, EPSON entre outras.		119,85
15	400	Unidade	Bobina térmica para relógio de ponto, papel termossensível, com 57mmx22m, gramatura: 48g, largura do rolo interno: 13mm.		2,97



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

16	100	Unidade	Borracha látex branca nº 20, livre de produtos tóxicos como o ftalato.		1,10
17	230	Unidade	Borracha látex branca nº 40, livre de produtos tóxicos como o ftalato.		0,74
18	22	Unidade	Caderno espiral capa dura, com 10 matérias, mínimo 200 folhas, cores sólidas diversas.		18,62
19	50	Unidade	Caneta esferográfica azul, ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0.7 mm (fina), tinta à base de óleo, corpo triangular e transparente.		7,84
20	30	Caixa	Caneta esferográfica, cor tinta azul, ponta fina de 0.7mm, tampa ventilada, corpo transparente para visualização da tinta. Ponta com esfera de aço inoxidável ou/de carbureto de tungstênio. O produto deve estar em conformidade com o padrão ISO 11540 e certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.		45,50
21	30	Caixa	Caneta esferográfica, cor tinta azul, ponta fina de 0.8mm, tampa ventilada, corpo transparente para visualização da tinta. Ponta com esfera de aço inoxidável ou/de carbureto de tungstênio. O produto deve estar em conformidade com o padrão ISO 11540 e certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.		47,50
22	25	Caixa	Caneta esferográfica, cor tinta preta, ponta fina de 0.7mm, tampa ventilada, corpo transparente para visualização da tinta. Ponta com esfera de aço inoxidável ou/de carbureto de tungstênio. O produto deve estar em conformidade com o padrão ISO 11540 e certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.		45,50



MUNICÍPIO DE PAVERAMA









Estado do Rio Grande do Sul

23	30	Caixa	Caneta esferográfica, cor tinta preta, ponta fina de 0.8mm, tampa ventilada, corpo transparente para visualização da tinta. Ponta com esfera de aço inoxidável ou/de carbureto de tungstênio. O produto deve estar em conformidade com o padrão ISO 11540 e certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.		47,50
24	12	Caixa	Caneta esferográfica, cor tinta vermelha, ponta fina de 0.8mm, tampa ventilada, corpo transparente para visualização da tinta. Ponta com esfera de aço inoxidável ou/de carbureto de tungstênio. O produto deve estar em conformidade com o padrão ISO 11540 e certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.		47,50
25	375	Unidade	Caneta marca texto amarela, com tinta fluorescente para sublinhar e destacar textos, ponta chanfrada que permite traço fino de 1mm ou grosso 4mm, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada.		1,83
26	175	Unidade	Caneta marca texto azul, com tinta fluorescente para sublinhar e destacar textos, ponta chanfrada que permite traço fino de 1mm ou grosso 4mm, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada.		1,83
27	175	Unidade	Caneta marca texto laranja, com tinta fluorescente para sublinhar e destacar textos, ponta chanfrada que permite traço fino de 1mm ou grosso 4mm, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada.		1,83
28	175	Unidade	Caneta marca texto rosa, com tinta fluorescente para sublinhar e destacar textos, ponta chanfrada que permite traço		1,83



MUNICÍPIO DE PAVERAMA







Estado do Rio Grande do Sul

			fino de 1mm ou grosso 4mm, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada.		
29	50	Unidade	Caneta marcador para vidro preta 15mm, com corpo longo e robusto, com ponta larga e macia com traço de marcação de 7mm a 15mm, indicado para escrever em vitrines, para-brisas de veículos, colorir vidros, janelas e vitrines. Tinta de fácil remoção, não manchando e nem marcando a superfície em que for utilizado, tinta atóxica e lavável. Composição: Polipropileno, poliéster, polietileno, vidro, aço inoxidável e tinta líquida à base de água, corante orgânicos e solventes.		47,92
30	50	Unidade	Canetinha hidrográfica, estojo com 12 cores, ponta grossa de 4,5mm, indicado para crianças desenvolvendo a coordenação motora das mãos. Ponta firme e resistente, escrita macia, tinta lavável e atóxica e tampa ante asfixiante. <u>Deve estar impresso o nome do fabricante em cada canetinha.</u> A embalagem do produto deve conter certificado do INMETRO.		17,28
31	20	Caixa	Clips em aço galvanizado, modelo 1/0 – caixa com 100 unidades, para papéis.		3,72
32	20	Caixa	Clips em aço galvanizado, modelo 2/0 – caixa com 100 unidades, para papéis.		3,72
33	60	Caixa	Clips em aço galvanizado, modelo 3/0 – caixa com 50 unidades, para papéis.		3,47
34	40	Caixa	Clips em aço galvanizado, modelo 4/0 – caixa com 50 unidades, para papéis.		3,47
35	30	Caixa	Clips em aço galvanizado, modelo 6/0 – caixa com 50 unidades, para papéis.		3,97
36	30	Caixa	Clips em aço galvanizado, modelo 8/0 – caixa com 25 unidades, para papéis.		3,97



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

37	200	Unidade	Cola em bastão com no mínimo 21gr, secagem rápida, não tóxico. O produto deve conter selo INMETRO no frasco.		2,55
38	50	Unidade	Cola branca em embalagem de no mínimo 110gr, lavável, secar transparente, sem solventes, não tóxico, indicado para trabalhos escolares. Composição em Poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. O produto deve conter selo INMETRO no frasco.		3,92
39	30	Unidade	Cola branca em embalagem de no mínimo 1kg, lavável, secar transparente, sem solventes, não tóxico, indicado para trabalhos escolares. Composição em Poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. O produto deve conter selo INMETRO no frasco.		20,54
40	50	Caixa	Cola com glitter tubo com no mínimo 20g, caixa com 12 potes de cores sortidas, indicado para trabalhos escolares e artesanais, para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Deve ser atóxica, lavável e possuir brilho intenso. A embalagem do produto deve conter certificado do INMETRO.		31,32
41	20	Caixa	Colchete latonado Nº 07 - embalagem com 72 unidades. Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça de 12 mm, comprimento aproximado da perna de 31 mm. Para 140 folhas.		9,60
42	20	Caixa	Colchete latonado Nº 15 - embalagem com 72 unidades. Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça de 14 mm, comprimento aproximado da perna de 100 mm. Para 450 folhas.		20,42



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

43	400	Unidade	Corretivo em fita com 4,2mm x 12m, indicado para correções em textos, impressos, fotocópias e escrita à mão, deve possuir boa aderência, cobertura e correção instantânea.		13,00
44	5	Unidade	Corretivo líquido em tubo com no mínimo 18ml, à base de água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças, indicado para correção de escrita, fotocópias, retoques em desenhos.		3,44
45	30	Pacote	Elástico amarelo nº 18, pacote com 100 gramas, aproximadamente 130 unidades. Fabricado com látex natural.		5,33
46	4	Caixa	Envelope Kraft natural 229 x 324mm, 80g, cor pardo/marrom, caixa com 250 unidades.		92,50
47	4	Caixa	Envelope Kraft natural 240x340mm 80g, cor pardo/marrom, caixa com 250 unidades.		93,75
48	40	Unidade	Estilete com lâmina estreita 130 mm, lâmina em aço com ajuste de tamanho, de plástico e com trava de segurança.		3,40
49	40	Unidade	Extrator grampo espátula niquelado.		5,10
50	250	Rolo	Fita adesiva com no mínimo 44mm x 100m, transparente, larga.		14,33
51	150	Rolo	Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m com adesivo acrílico, fina, indicada para fixação de cartazes, enfeites, decorações e outras. Especificações: Filme polipropileno bi orientado coberto com adesivo a base de água de ambos os lados e liner de papel siliconizado (antiaderente).		3,99
52	150	Rolo	Fita adesiva dupla face pp 48mmx30m com adesivo acrílico, larga, indicada para fixação de cartazes, enfeites, decorações e outras. Especificações: Filme polipropileno bi orientado coberto com adesivo a base de água de ambos os lados e liner de papel siliconizado (antiaderente).		20,38



MUNICÍPIO DE PAVERAMA












Estado do Rio Grande do Sul

53	150	Rolo	Fita adesiva em polipropileno 12mmx40m, transparente.		2,22
54	150	Rolo	Fita adesiva em polipropileno 18mmx50m, transparente.		3,27
55	150	Rolo	Fita adesiva em polipropileno 24mmx50m, transparente.		5,01
56	50	Unidade	Fita Crepe 18mmx50m - Composição: Papel Crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética.		5,50
57	4000	Pacote	Folha de papel branca A4 (210X297mm), pacote com 500 folhas, papel de impressão, gramatura 75 g/m, aplicação em impressora a jato de tinta e a laser.		24,50
58	100	Unidade	Folha de cartolina para trabalhos escolares e artesanato, cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde). Produzido com materiais de qualidade, com dimensões de 50cm x 66cm, gramatura de 150g/m².		1,41
59	20	Pacote	Folha de papel branca, tamanho A4 (210x297mm), gramatura 180g (folha de desenho), embalagem com 50 folhas.		10,50
60	100	Pacote	Folha sulfite coloridas A4 (210X297mm), pacote com 100 folhas com 4 cores, gramatura 75 g/m.		7,92
61	300	Unidade	Folhas de EVA lisa, avulsa, cores diversas, com aproximadamente 2mm de espessura e medidas de 40x60 cm. Indicadas para trabalhos manuais, escolares ou artesanais.		3,10
62	100	Caixa	Giz escolar branco, caixa com 50 bastões, produto não tóxico.		4,55
63	100	Caixa	Giz escolar colorido, caixa com 50 unidades, atóxico.		5,10
64	20	Caixa	Giz escolar plastificado branco, caixa com 50 bastões, produto não tóxico, antialérgico, formato cilíndrico, tamanho de 82x11mm (comprimento x diâmetro).		4,83



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

65	12	Caixa	Grafite para uso em lapiseiras 0.5mm, primeira linha, caixa com 12 unidades.		1,17
66	2	Caixa	Grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, primeira linha, caixa com 12 unidades.		1,17
67	130	Unidade	Grampeador metal 26/6, médio, no mínimo 30 folhas, capacidade de 100 grampos.		47,04
68	20	Caixa	Grampo Trilho 80mm 50 Unidades Grampos para pasta tipo trilho com distância de 80mm entre os furos e comprimento útil da lingueta (haste) de 50 mm, com capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m².		17,20
69	150	Caixa	Grampos cobreado Nº 26/6, caixa com 5000 unidades.		8,90
70	200	Caixa	Grampos galvanizado Nº 106/8, caixa com 3000 unidades.		18,75
71	100	Caixa	Lápis de cor em caixa com 12 unidades, colorido, tamanho grande, formato ergonômico REDONDO, produto atóxico, seguro para crianças.		15,00
72	60	Caixa	Lápis de cor em caixa com 12 unidades, colorido, tamanho grande, formato ergonômico TRIANGULAR, produto atóxico, seguro para crianças.		18,00
73	50	Caixa	Lápis de cor em caixa com 12 unidades, tamanho grande aproximadamente 18cm, formato ergonômico SEXTAVADO, produto atóxico e não perecível, seguro para crianças.		11,39
74	415	Unidade	Lápis preto/grafite nº 2, formato ergonômico com corpo REDONDO na cor preta, produto atóxico e não perecível, seguro para crianças. O produto deverá ter certificação do INMETRO.		0,56
75	215	Unidade	Lápis preto/grafite nº 2, formato ergonômico SEXTAVADO, produto atóxico e não perecível, seguro para crianças,		0,58



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			fabricado em madeira reflorestada, material carga grafite. O produto deverá ter certificação do INMETRO.		
76	220	Unidade	Lápis preto/grafite nº 2, formato ergonômico triangular, COM GRIP, produto atóxico e não perecível, seguro para crianças, fabricado em madeira reflorestada, material carga grafite. O produto deverá ter certificação do INMETRO.		1,45
77	70	Unidade	Lapiseira Técnica 0,5mm, cor preta, corpo metálico, ponta retrátil com borracha.		6,50
78	5	Unidade	Livro Ata sem margem com 50 folhas, costurado, capa dura de cor preta, dimensões 210 x 300mm.		10,24
79	5	Unidade	Livro Ata sem margem com 100 folhas, costurado, capa dura de cor preta, dimensões 210 x 300mm.		15,09
80	50	Unidade	Marcador para quadro branco na cor azul, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico 4.0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, tinta especial.		11,50
81	50	Unidade	Marcador para quadro branco na cor preta, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico 4.0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, tinta especial.		11,50
82	50	Unidade	Marcador para quadro branco na cor vermelha, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico 4.0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, tinta especial.		11,50
83	300	Unidade	Bloco de desenho A3, 140G, 20 folhas. Indicado para trabalhos escolares e artesanais diversos, com gramatura similar a cartolina.		10,68



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

84	110	Unidade	Pasta AZ usual larga, ofício LL tigrada, com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade, deve acompanhar compressor plástico para fixação do papel, com dimensões: 28 x 8 x 34,5 cm.		21,28
85	60	Unidade	Pasta com aba elástico em cartão duplex Ofício, com dimensões: 350x240 mm, cores diversas plastificada com plástico transparente, reforçada com ilhós.		3,11
86	100	Unidade	Pasta com aba elástico polipropileno 1/2 Ofício - 25mm, diversas cores, A025, produzido com material 100% reciclável, resistente e atóxico; Especificações: Pasta com elástico; Material: Polipropileno; Espessura: 0,45 mm; Dimensões C x L x A: 245 x 180 x 25 mm.		5,30
87	100	Unidade	Pasta com aba elástico polipropileno 1/2 Ofício - diversas cores, A01, produzido com material 100% reciclável, resistente e atóxico; Especificações: Pasta com elástico; Material: Polipropileno; Espessura: 0,35mm; Dimensões C x L: 245 x 180 mm.		5,40
88	100	Unidade	Pasta com aba elástico polipropileno Ofício - 50mm, cores diversas, A50, produzido com material 100% reciclável, resistente e atóxico; Especificações: Pasta com elástico; Material: Polipropileno; Espessura: 0,80mm; Dimensões C x L x A: 335x245x50mm.		8,00
89	60	Unidade	Pasta polionda média 35mm, em polipropileno corrugado, fechamento através de elástico com ponteira plástica, estrutura alveolar, com as medidas: 245x35x335mm. Produto deve ser Certificado pelo INMETRO.		6,00
90	60	Unidade	Pasta polionda média 55mm, em polipropileno corrugado, fechamento		8,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA



Estado do Rio Grande do Sul

			através de elástico com ponteira plástica, estrutura alveolar, com as medidas: 245x55x335mm. Produto deve ser Certificado pelo INMETRO.		
91	50	Caixa	Pasta suspensa Kraft castanha e haste plástica preta, indicada para organizar papéis e documentos, fabricada em cartão Kraft, com tamanho de 36 x 24cm. Cada pasta deve estar acompanhada de 1 visor e 1 etiqueta. Caixa com 50 unidades.		159,00
92	100	Caixa	Perceijos em aço latonado dourado, N° 4, caixa com 100 unidades.		3,38
93	100	Unidade	Pincel marcador atômico azul, pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.		3,88
94	100	Unidade	Pincel marcador atômico preto, pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.		3,88
95	100	Unidade	Pincel marcador atômico vermelho, pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.		3,88
96	100	Unidade	Pincel para pintura, chato, nº 2, cerda branca, filamento sintético, cabo longo, virola em alumínio. Indicado para aplicação de tinta a óleo, acrílica e tecido.		1,93
97	100	Unidade	Pincel para pintura, chato, nº 8, cerda branca, filamento sintético, cabo longo, virola em alumínio. Indicado para aplicação de tinta a óleo, acrílica e tecido.		2,30
98	100	Unidade	Pincel para pintura, chato, nº 12, cerda branca, filamento sintético, cabo longo, virola em alumínio. Indicado para aplicação de tinta a óleo, acrílica e tecido.		2,66
99	100	Unidade	Pincel para pintura, chato, nº 20, cerda branca, filamento sintético, cabo longo, virola em alumínio. Indicado para aplicação de tinta a óleo, acrílica e tecido.		4,74



MUNICÍPIO DE PAVERAMA







Estado do Rio Grande do Sul

100	22	Unidade	Pistola para cola quente fina 10-12W bivolt, indicada para uso em brinquedos, maquetes, flores artificiais, móveis entre outros, corpo injetado em plástico, ponta metálica, diâmetro 7.5 mm. Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares.		62,60
101	20	Unidade	Prancheta em poliestireno tipo ofício, com tamanho aproximado 3x24x34cm (AxLxP), com prendedor de papel em poliestireno injetado que não enferruja.		15,00
102	50	Rolo	Plástico para encapar livros, adesivo, incolor, com medidas de no mínimo 2m x 45cm.		4,87
103	15	Unidade	Pistola de cola quente grande 40w, bivolt. Indicada para colagem de madeira, couro, papel, EVA, papelão, plástico, borracha, entre outros. O cabo de alimentação de energia elétrica deve ser maior que 1 metro. Compatível bastão de diâmetro de 11mm.		35,74
104	100	Pacote	Refil de cola quente para pistola grande, transparente, bastão com diâmetro de 11mm, comprimento 30cm, cola a base de silicone, indicada para colagem de madeira, couro, papel, EVA, papelão, plástico, borracha, entre outros, para uso em pistola de cola quente. Peso por pacote de no mínimo 500 gramas.	 Grossa Transparente	35,00
105	200	Pacote	Refil de cola quente para pistola pequena, transparente, bastão com diâmetro de 7mm, comprimento 30cm, cola a base de silicone, indicada para colagem de madeira, couro, papel, EVA, papelão, plástico, borracha, entre outros, para uso em pistola de cola quente. Peso por pacote de no mínimo 500 gramas.		35,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA


Estado do Rio Grande do Sul

106	40	Unidade	Régua transparente de 20 centímetros, em material 100% poliestileno cristal, não flexível, resistente, transparente, escala em milímetros e centímetros, medidas – comprimento 20 cm x largura 3,5 cm x espessura 3,0 mm. Deve possuir certificação do INMETRO, atendendo todas as normas de segurança do órgão.		2,65
107	150	Unidade	Régua transparente de 30 centímetros, em material 100% poliestileno cristal, não flexível, resistente, transparente, escala em milímetros e centímetros, medidas – comprimento 30 cm x largura 3,5 cm x espessura 2,0 mm. Deve possuir certificação do INMETRO, atendendo todas as normas de segurança do órgão.		2,75
108	20	Unidade	Régua transparente de 50 centímetros, em material 100% poliestileno cristal, não flexível, resistente, transparente, escala em milímetros e centímetros, medidas – comprimento 50 cm x largura 3,5 cm x espessura 2,0 mm. Deve possuir certificação do INMETRO, atendendo todas as normas de segurança do órgão.		4,20
109	10	Unidade	Rolo papel sulfite plotter 610x50 metros - 2P, gramatura mínima do papel de 75g.		108,92
110	115	Pacote	Saco plástico A4 4 furos 0,12m, pacote com 100 unidades, indicado para proteção de documentos e papéis, podendo ser utilizado em pastas catálogos e fichários. Cor: Transparente; Tamanho: A4 230x310mm; Espessura em Micras: 0.12 m; Furos: 4 furos.		35,00
111	300	Unidade	Tesoura escolar 10,52 cm, apropriada para uso escolar, ponta arredondada, de aço inoxidável, com cabo de polipropileno e cores sortidas.		3,70



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

112	100	Unidade	Tesoura para tecido profissional, 23,5 cm, fio liso, para destro, indicada para corte de tecido, papel, feltro, TNT, fitas, borracha e plástico. Tamanho: 9 polegadas (23,5 cm); lâmina afiada em aço inoxidável, com cabo em polipropileno reforçado e anatômico.		14,85
113	200	Unidade	Tinta artificial para pintura facial Kit torre com no mínimo 6 cores, sendo cada pote com 4 gramas. Indicado para maquiagem em crianças, de fácil aplicação com o dedo ou pincel no rosto e/ou no corpo. Produto deve ser atóxico, seguro para crianças.		26,00
114	100	Unidade	Tinta Guache embalagem com 250ml, não tóxica, solúvel em água, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. As cores serão determinadas no momento da solicitação, sendo exigido para a entrega as possíveis cores: Preto, Branco, Cinza, Amarelo, Azul, Laranja, Rosa, Roxo, Vermelho e Verde.		7,90
115	100	Caixa	Tinta tempera guache 6 cores sortidas, cada pote plástico deve possuir no mínimo 15 ml. Tinta pode ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Produto não tóxico com certificação do INMETRO.		4,97
116	400	Rolo	TNT liso, rolo com no mínimo 10 metros x 140cm largura - gramatura 40, em cores diversas a serem selecionadas no momento da requisição.		35,96

2.2. Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os produtos de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2.1. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade, contado da data da entrega dos mesmos ao Município. O não atendimento desta exigência, implicará em não recebimento do produto ou a sua devolução.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias e sem indícios de violação, devidamente lacrados, conforme preconiza a legislação vigente.

2.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, toda e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.4. Os itens deverão ser fornecidos pelos licitantes vencedores de acordo com a necessidade do Setor de Compras, mediante formalização de pedido por escrito, a contar da emissão da Ordem de Empenho e observar o prazo e local de entrega:

2.4.1. O prazo para a entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria, por conta da licitante vencedora.

2.4.2. Os itens deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) no Almojarifado do Município, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 16h, situado na Rua 04 de Julho, 7098, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000 – Geolocalização: -29.551340046156007, -51.73633173347917.

2.5. Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 01 (um) ano, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas.

2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 2 (duas) casas após a vírgula.

2.7. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

2.8. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega. O Município não arcará com qualquer valor, independentemente do local de entrega, limitado ao estabelecido neste edital.

2.9. A inobservância das regras estabelecidas neste Edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei 8.666/93, observada a ampla defesa e o contraditório.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- 3.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.3.2. Em processo de falência;
- 3.3.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;
- 3.3.4. Declaradas inidôneas; e
- 3.3.5. Reunidas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, Fone: (51) 3761.1044.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.**

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante ou produtos dos itens ofertados;

6.2.1.4. E endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante;

6.2.1.5. Prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado na condição 2.4, do Edital; e

6.2.1.6. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na Condição 1 deste Edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:

8.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; e

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

9.6.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser **anexados no portal** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da sessão, conforme art. 19, II do Decreto nº 10.024/19, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

10.2.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito (Anexo 1).

10.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame; e

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão Simplificada), ou, Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

h) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame;

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 2 deste Edital; e

j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 3 deste Edital.

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

10.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

10.4.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.13. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 10.2. deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o item 6.2.1., não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.2. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

14.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.

14.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

14.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro, ou seja, um ano a contar da homologação.

14.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

14.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

14.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas; e

14.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

15.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

15.2.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:

15.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

15.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no (s) valor (es) originalmente pactuado (s).

15.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste; e

15.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

15.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 15.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

15.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições do Edital;

16.1.2. Não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do Secretário Municipal.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

17. DO CONTRATO:

17.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema, que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

17.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto nº1.674/2010.

18. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

18.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante formalização de pedido escrito, **conforme indicado no item 2.4 deste Edital.**

18.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

18.3. Os produtos/materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidas, e serão sumariamente não recebidas quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

18.3.1. Somente serão aceitos os produtos/materiais que estiverem rigorosamente de acordo



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

com as especificações contidas na descrição do item e neste edital, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

18.4. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

18.5. A entrega dos produtos/materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens e veículos apropriados, observando especialmente as Normas de Trânsito e Ambientais.

19. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

19.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

19.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e

19.1.2. As despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada diretamente pelo Sr. UESLEI JOSÉ GARCIA, Chefe do Setor de Compras, ou a quem vier a substituí-lo.

20.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

20.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

20.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

20.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

20.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

20.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.01.01.01.031.0001.2001.3.3.3.90.30.000000.0001, 20.03.01.04.122.0010.2007.3.3.3.90.30.000000.0001,
32.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.30.000000.0001, 41.06.01.12.365.0041.2014.3.3.3.90.30.000000.0020,
61.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.30.000000.0020, 87.07.01.10.301.0107.2021.3.3.3.90.30.000000.0040,
108.07.04.08.244.0029.2026.3.3.3.90.30.000000.0001 e 123.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.30.000000.0001.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar Nota Fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

22.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 20.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

22.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 20.6.

22.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

22.4. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em até duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

22.5. O prazo previsto no item 22.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 22.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. São obrigações da Contratada:

24.1.1. Entregar o(s) produto(s), nos termos da condição 18;

24.1.2. Entregar o(s) item(ns), com as mesmas característica indicada na proposta;

24.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 20, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

24.1.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

24.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

24.1.6. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

24.1.7. Arcar com todas as despesas referente aos itens objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a comercialização dos produtos; e

24.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

25. DAS SANÇÕES:

25.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 18.2, 20.5 e 24.1.4.

25.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 14 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 26, poderá o Contratante:

25.2.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

25.2.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

25.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

25.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

25.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

25.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

25.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

26. DA RESCISÃO:

26.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

26.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 25.1, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

26.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 20.5;

26.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

26.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

26.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

27. DO FORO:

27.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

28.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

28.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

28.8. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes

28.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 (Modelo de carta-proposta para fornecimento);

ANEXO 2 (Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos);



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 3 (Modelo de declaração que não emprega menor);

Paverama/RS, 06 de janeiro de 2023.

FABIANO MERENCE BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 06 de janeiro de 2023.

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 1

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no item 2.1, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto conforme Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

....., inscrito no CNPJ sob Nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)